LEI N° 2538, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 94.000,00 (Noventa e Quatro Mil Reais), dentro da seguinte dotação:

06 - Secretaria Gerência e Modernização Administrativa
06.02 - Departamento de Recursos Humanos
04.128.0036.2.007 - Manutenção de Pessoal
151:3.1.91.13.00.00.00.00.1000— OBRIGAÇÕES PATRONAISR$ 94.000,00
TOTAL.....R$ 94.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação:

06 - Secretaria de Gerência e Modernização Administrativa 06.01 - Gabinete do Secretário
04.122.0036.2.006 - Manutenção da Secretaria
129:44.90.61.00.00.00.00.1000 - Aquisição de Imóveis..... R$ 94.000,00
TOTAL.....R$ 94.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Dezembro de 2010.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal